LEI MUNICIPAL Nº. 2.332, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É definida como situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, condicionado à posse de servidor aprovado no concurso público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 01 (um) médico clínico geral, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º O valor da remuneração a ser paga ao contratado observará a Tabela II disposta no artigo 32, da Lei Municipal Nº. 1.692, de 2003.

Art. 4º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam do Plano de Carreira (Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003), para cargo de igual denominação.

Art. 5º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver posse de servidor aprovado através de concurso público para o cargo.

Art. 6º A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado conforme a Resolução nº. 887, de 01 de setembro de 2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 03 DE ABRIL DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretaria Municipal de Administração